

## INFORMATIVO JURÍDICO n. 06/2025

Associação Nacional de Medicina do Trabalho – ANAMT

### **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO REFORÇA A VALIDADE DO SISTEMA DE CONCESSÃO DE TÍTULOS DE ESPECIALISTA EM MEDICINA DO TRABALHO.**

Prezada Diretoria,

O Tribunal de Justiça de Pernambuco decidiu manter a validade do sistema atual de concessão de títulos de especialista em Medicina do Trabalho, reafirmando a legalidade da atuação da ANAMT e da Associação Médica Brasileira (AMB). A decisão foi proferida no processo movido por um médico que buscava obter o Registro de Qualificação de Especialista (RQE) apenas com base em seu curso de pós-graduação lato sensu, sem se submeter ao exame de suficiência exigido pela ANAMT.

O médico alegava que essa exigência era indevida e representava uma barreira injusta ao livre exercício da profissão, pedindo que o título de especialista fosse concedido diretamente, sem a necessidade de comprovação adicional de conhecimento técnico. Também pleiteava uma indenização por danos morais, afirmando que a negativa do RQE havia prejudicado sua imagem e atuação profissional.

O Tribunal, no entanto, rejeitou esses argumentos e manteve a sentença que já havia negado o pedido. O relator da decisão destacou que a exigência do exame de suficiência está respaldada no Decreto nº 8.516/2015, que determina que o título de especialista só pode ser obtido de duas formas: ou por meio de residência médica reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) ou por meio das sociedades de especialidades vinculadas à AMB, como é o caso da ANAMT. Assim, não basta concluir uma pós-graduação lato sensu — é necessário que o profissional também seja aprovado no exame da sociedade competente, conforme previsto pelas normas do Conselho Federal de Medicina (CFM).

Além disso, o Tribunal destacou que não houve qualquer ilegalidade ou conduta abusiva por parte da ANAMT ou da AMB. A negativa do RQE se deu exclusivamente por ausência de comprovação dos requisitos legais, e não por qualquer ato arbitrário. Por isso, também foi negado o pedido de indenização por dano moral.

Essa decisão fortalece o papel institucional da ANAMT como entidade responsável pela certificação técnica dos especialistas em Medicina do Trabalho, assegurando que o título de especialista seja concedido com base em critérios rigorosos e legítimos. Reforça ainda a importância da avaliação de suficiência como mecanismo de proteção à qualidade da prática médica na área, resguardando a saúde dos trabalhadores e a segurança dos serviços prestados à sociedade.

Brasília-DF, 1 de abril de 2025.

Departamento Jurídico da ANAMT.



Alberthy A. D. C. Ogiari

OAB/DF 50.166